

ESTUDAR PSICOLOGIA NO CURSO DE DIREITO?

A mente humana deve ser compreendida pelo estudante de Direito como uma estrutura fundamental. Talvez a base fundamental do Direito nasça das questões psicológicas geradas pelo ser humano no seu convívio social.

Indícios de violência contra as crianças e suas consequências devem ser do conhecimento do estudante de Direito.

O Jurista deve ter a sensibilidade na percepção e na compreensão da conduta anti-social do agente, bem como dos fenômenos psicológicos ligados ao crime.

A Psicologia é fonte do Direito, pois muitas questões relacionadas com a Justiça acabam por serem de origem psicológica. Os estudantes do Direito têm o compromisso de perceber em seus clientes as questões psicológicas e orientar adequadamente cada uma dessas observações feitas no ser humano. Lembramos que a Justiça é um bem Meta-Jurídico, e que o Direito está muitas vezes sofrendo influências também de ordem psicológica.

Família é a base da sociedade, no entanto o Direito está na sociedade como um todo tentando sempre abordar questões polêmicas e trazendo possibilidades hermenêuticas de entender o fenômeno humano como um todo. Os vínculos afetivos e sua tradução jurídica quanto ao patrimônio estão implicados no casamento, união estável, namoro, concubinato e união homossexual sempre pedindo que o Direito opine.

Nas varas de família ouve-se o eco das apelações insatisfeitas, os desencontros amorosos causando a demanda de uma separação, esperando que a lei possa colocar-se na posição de regular o irregular. (Fernanda Barros, o amor e a lei).

À semelhança do que dizem do Direito. Porque ninguém cumpre a Lei? Nós poderíamos responder com outra pergunta. Porque não há cura total para o Câncer? A complexidade do Direito vai além da lei, assim como a da medicina vai além do Corpo biológico. Ambos necessitam também da Psicologia

A disciplina Psicologia Jurídica tem como objetivo despertar os alunos e iniciá-los no conhecimento propedêutico da apaixonante Psicologia. Como lições preliminares buscam orientar, seguir caminho junto, mas fica sempre a idéia de Fernando Pessoa que só existe um texto perfeito, o que nunca foi feito. Buscamos aperfeiçoar com o auxílio dos colegas e alunos no sentido de sempre aprimorar as faltas cometidas neste incipiente texto.

Vivemos numa época, em que o conhecimento do homem torna-se sempre mais imprescindível, a fim de que possa sobreviver às suas próprias invenções técnicas. A Psicologia Jurídica não é matéria, é disciplina, matéria o aluno estuda, obtém resultados favoráveis ou não e não é transformado por ela. Mas Psicologia Jurídica como disciplina transforma o aluno. No entanto esta disciplina é fácil de provocar o interesse dos alunos, e difícil de ser ensinada.

O Direito é a arte da convivência por excelência, nisto nós concordamos com Goffredo Telles da Silva Júnior no capítulo final de seu livro Iniciação na Ciência do Direito.

Como a Vida não tem rascunho, vamos esboçar o ensino desta área do conhecimento. O estudo da Psicologia Jurídica é para os alunos de Direito sem dúvida elemento de sustentação básica para o exercício profissional, a arte do Direito não pode prescindir de conhecimentos sobre seu objeto primeiro, o ser humano.

Mas convivência implica em perceber o outro e ao perceber o outro notamos que há diferenças. O outro não é igual a mim e não podemos nunca deixar de entender o fenômeno humano como um todo, e dispensar a existência do outro. O Ministério da Educação e Cultura ao indicar às Faculdades de Direito a necessidade da disciplina de

Psicologia Jurídica teve a sensibilidade de tentar fazer com que os alunos entendam o homem na sua dimensão além da visão maniqueísta, manipuladora e codificadora que muitas vezes a sociedade moderna nos impõe ao estudante de Direito. Embora saibamos que nos concursos jurídicos as disciplinas positivistas sejam as bases, há por outro lado a necessidade de uma formação mais ampla dos nossos estudantes de disciplinas formadoras para a vida do direito.

Na formação do aluno do Curso de Direito, uma série de fatores influenciam e entre eles o fator psicológico, como acentua Franco Montoro em sua Introdução à Ciência do Direito (página 667), “conhecimentos, emoções, tendências, vontade e demais fenômenos que integram o mecanismo psicológico”. “Esses devem ser considerados para explicar as condutas humanas que produzem o direito e o transformam, bem como o comportamento dos que cumprem ou desrespeitam as normas em vigor.”

Sigmund Freud já dizia que justiça era um sentimento de inveja entre os irmãos e para ele esse sentimento fazia com que as disputas e a inveja, isto é, as disputas do amor dos pais seriam a bases das questões da Justiça. Portanto para ele a justiça é um sentimento psicológico.

Por outro lado sabemos que Justiça é um bem meta-jurídico, isto é, além do Direito, depois dele. Estamos numa Faculdade de Direito e esta privilegia nossa formação nas disciplinas clássicas, como Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito Administrativo, Direito do Trabalho, Direito Tributário, Direito Financeiro, etc. Esta disciplina, Psicologia Jurídica vem aumentar o conhecimento do ser humano e, portanto ela faz parte das disciplinas filosófico-sociológicas existentes num currículo que espera do estudante do Direito um conhecimento humanizado e mais amplo do próprio objeto primordial e fonte primeira do Direito que é o ser humano. Numa inspiração que visa o Direito como bom senso sobre normas. Esperamos, no entanto que o aluno não se esqueça da fundamentação do direito posto sobre o conjunto de normas, mas que vá além dessa perspectiva, além da tridimensionalidade do direito, esta tida como fato, valor e norma.

Ana Messuti em “O tempo como pena” nos recorda as características físicas ou psicológicas dos suplicados ao dizer não haver respeito à humanidade deles. “A mudança na alteração da concepção do homem e da sensibilidade diante dele como tal, ou seja, despojado de todos seus atributos sociais, culturais, econômicos etc.”. O termo humano não se contrapõe ao termo animal e sim ao termo divino. É evidente que necessitamos lembrar que a própria Criminologia moderna deixou de observar somente o crime e o criminoso (criminalidade) para entender também o quadrinômio: crime, criminoso, vítima e controle social numa visão mais ampla, mais abrangente da condição humana. Esta percepção moderna no Brasil deve entre outros a Sérgio Shecaira em seu texto Criminologia.

Em nosso país o Próprio Rui Barbosa e Clóvis Bevilacqua estiveram preocupados com as questões da Criminologia.

David Schnaid, em “Filosofia do Direito e Interpretação”, ao citar Hermann Isay diz que este examina o processo psicológico da elaboração das decisões judiciais, e afirma ser o processo mais intuitivo do que racional, acusa a interferência de fatores irracionais, emocionais no processo. “Sustenta que a atividade jurisdicional não segue o processo lógico, das premissas, da conclusão à procura de premissas convenientes”.

Dimitri Dimoulis em seu “Manual de Introdução ao Estudo do Direito” assinala haver disciplinas que “servem na prática” e as “que não servem na prática” sendo que a

Psicologia Jurídica tem um caráter sociológico, pois aplica o saber psicológico aos fenômenos jurídicos. “Seu objetivo é entender a reação dos indivíduos perante o direito, por exemplo, as reações das vítimas de delitos, e estudar o comportamento dos operadores jurídicos, por exemplo, a formação do convencimento dos juízes.” O mesmo autor nos convida ao texto de referência de Wrightsman e outros publicado em 2002. “De menor interesse prático, mas muito mais profunda e reveladora, é a abordagem psicanalítica do direito”, que encontramos em alguns estudos inovadores citando Legendre de 2000. É uma disciplina que aparentemente não serve na prática, mas é diferencial no cuidado com os seres humanos e o Direito também tem como fonte primordial o próprio ser humano, e ele é sem dúvida conhecimento básico para o profissional do direito. O homem é a razão de ser do Direito e na busca de um Direito humanizado deve ser perseguido pelo jurista. Como diz Goffredo Telles da Silva Júnior, o conhecimento das causas das coisas é fundamental e o estudante de direito não pode deixar de perceber também que a mente humana é objeto desta disciplina que agora se coloca no primeiro ano do seu curso.

De Beni diz que o estudo da Psicologia deveria interessar a todas as pessoas, de modo particular àquelas que, por livre escolha, se propõe ajudar os outros.

O educador não pode ficar alheio a este propósito, muito menos os juristas que irão lidar com a sociedade e com as pessoas em momentos de crise, em momentos de transformação da sua vida, em situações de transição, de ruptura.

Quando um professor responde a uma pergunta de um aluno de primeiro ano do curso de direito dizendo que depois de uma pergunta dessas o Senhor terá de permanecer calado nos próximos cinco anos, sem dúvida se trata de um professor arrogante, e poderíamos dizer do ponto de vista psicológico nada continente perante a pergunta e a incipiência do aluno. Um professor assim não contribui em nada para o ensino e progressão de seus alunos. Ser continente quer dizer suportar o conteúdo que no caso é a questão do aluno. Mas a arrogância do suposto professor já elimina seu aluno no ninho, impossibilitando que ele cresça. Humilha ao invés de ensinar. É esse o espírito do professor que necessita ser revisto como mestre de um suposto saber que ele mesmo construiu ao longo dos anos. É justamente esta a questão básica da Psicologia Jurídica. Uma lógica jurídica deve pressupor que o aluno está se preparando para um mundo novo e não apenas supor esta como uma questão metafísica que não mereça por parte do educador respeito e continência.

Lembrar sempre que Direito é a arte da convivência, a arrogância é fator impeditivo de aprender com a experiência. Um bom currículo de graduação não pode vamos dizer mais uma vez prescindir desta disciplina que ora os alunos estudarão.

Recordem que não há última aula em Direito, apenas a primeira de uma série infundável em um setor que o conhecimento não se esgota apenas nos bancos acadêmicos, mas também a seara da vida. Direito é vida e vida pressupõe possibilidade de crescimento com a experiência. Crescer com a experiência na tentativa de conhecer o grande sertão veredas que é o ser humano.

Este texto inicial deve despertá-lo para continuar a estudar e não esperamos aqui esgotar toda a temática da Psicologia Jurídica, mas sabemos que os alunos que incorporarem esta disciplina não serão mais os mesmos.

Nossa pretensão é despertar nesse incipiente texto noções propedêuticas iniciais para que o estudante de direito perceba a importância e continue seus estudos.

Para isto é imprescindível que a presença do aluno em sala de aula para que se torne um incentivo e motivo basal para conhecer a disciplina. Lembrando com Sigmund Freud, o mestre de Viena, que o melhor texto é a pessoa, e poderíamos ousar complementar, ela é a razão de ser do direito.

Quando tiveres um ser humano a tua frente para e reflete que não há nada mais importante.

Se a filosofia tem por papel, segundo Aristóteles, ajudar a formação dos legisladores, a psicologia como ramo da filosofia tem sem dúvida importante representação no entendimento do ser humano auxiliando o Direito a observar o contraditório e as múltiplas visões do homem.

A psicologia tem um longo passado, ainda que uma história curta. Como nos acrescenta Samuel Pfromm Netto em *A Psicologia no Brasil*: “os povos de língua portuguesa são possivelmente os únicos do mundo a contar com um rei como precursor de estudos de Psicologia”. D. Duarte (1391-1438), undécimo rei de Portugal, redigiu um tratado de educação e de vida virtuosas, denominado “O leal conselheiro”, cuja parte inicial pode ser apontada como verdadeira introdução à Psicologia, Ira e ódio, tristeza, nojo, pesar, desprazer, aborrecimento, saudade, amor, erros praticados por não termos os sentimentos ordenados e equilibrados, descrição de caso de depressão (melancolia) e do modo pelo qual este foi tratado.

Autora: Sônia Altoé